

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 3077/2023

Pregão Presencial nº. 027/2023

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, do tipo Global, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3077/ 2023**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, para o **dia 29/11/23, às 08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no **dia 29/11/23, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal.

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: Direta.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, **Contratação de Evento Show de Natal para dia 15/12/2023, com Show Natal na Praça, Cinema na Praça e Presença do papai e Mamãe Noel, conforme especificações mínimas**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 3077/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2023

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 29/11/23

ENVELOPE “PROPOSTA”.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 3077/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2023.

ENTREGA: às 08:30HORAS DO DIA 29/11/23.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado pela administração municipal.

5.5. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;

6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da administração pública de Bom Jesus do Oeste;

6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos

nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.7. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento

das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC o objeto licitado.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento será efetuado após a devida realização do Evento, nas condições mínimas exigidas em edital e contrato, apresentação de nota fiscal devidamente aceita com regularidade fiscal da empresa.

11.2. O Evento está programado para o dia 15 de dezembro de 2023, junto a praça municipal ou outro local que se faça necessário a critério da municipalidade, nas condições contratadas, com duração total mínima de 02 (duas) horas.

11.3 O evento deverá ser realizado com os Show pretendidos, equipamentos e materiais mínimos exigidos, no tempo mínimo pretendido, sem custos adicionais e nas características/ equipamentos mínimos exigidos.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços, objeto licitado;

b) prestação de serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.4.2. ANEXO II – Lista de Descrição do Evento com Especificações Mínimas e Preço Máximo Aceito;

- 14.4.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;
14.4.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
14.4.5 ANEXO V - Minuta do Contrato;

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, com Projeto Atividade apropriado para a despesa.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente pelo site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 10/11/2023.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realização de Evento de Final de Ano/Natal, programado para dia 15/12/2023, para alunos e população em geral, conforme demanda do Departamento de Cultura Municipal e Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a aproximação de datas comemorativas de fim de ano, onde o Natal também se faz presente. Também o encerramento do ano letivo ao qual, todos os anos, é feita uma programação especial e diversificada para alunos e população em geral. Ainda que, o tema escolhido foi de agrado dos organizadores para este ano vigente que se encerra. Ainda que eventos culturais, que lembrem o natal e une as pessoas, faz parte também da cultura municipal, alegra a população e encerra ano letivo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Busca-se empresas do ramo de realização de eventos comemorativos, que façam as apresentações pretendidas, dentro das especificações mínimas exigidas, e consiga-se realizar o evento com a programação pré-definida, conforme segue:.

4 DOS ITENS E ORÇAMENTOS

4.1 ITENS

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo total
1	1	und	<p><u>APRESENTAÇÃO DE NATAL DIA 15/12/2023, com apresentação de Cinema Teatral (Cinema na Praça), Filme (Especial Natal do Shrek, Show de Natal com Banda, Robô de Led, com duração mínima de 02 horas, conforme descrições mínimas a seguir:</u></p> <p>* <u>Natal da Praça</u> → Show com Banda Noel Show. Dispor banda especializada em eventos natalinos com repertório especial de natal. Equipadas com roupas e fantasias natalinas. Banda com no mínimo 05 músicos. Sistema de Som, Luzes e imagens inclusos;</p> <p>* <u>Cinema na Praça</u> → Filme especial natal do Sherk. Apresentação dos personagens: Sherk, Fiona, Gato de Botas e Biscoito. Apresentador animador. Sistema de Som, Luzes e Imagens inclusos. Disponibilizar Robô de Led de mínimo 03 metros de altura;</p> <p>* <u>Papai e mamãe Noel</u> com fantasia luxo com cabelo e barba natural grisalho;</p> <p>* <u>Carreta Palco Cavalo Mecânico</u>, com palco mínimo 7x6 metros coberto, com características mínimas: 16 Lines arrey112, 24 Subs electrovoice T18, 10 amplificadores, 06 monitor m115t, 01 Cubo de baixo set completo, 01 cubo de guitarra 120, 01 cubo de guitarra 55, 01 Bateria completa profissional, Microfones conforme rider técnico, 02 consoles digital de 48 canais, 01 console digital 64 canais, Painele de Led de 2x4 resolução mínima p10, 20 Beam 7r 230, 24 par Led 7W, 12 Par 64, 06 brut, 01 console de iluminação digital, 130 metros de estrutura em alumínio Linha R30, Sistema de Som, Luzes e Imagens</p>	22.000,00

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
6.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
6.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
6.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
6.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
6.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
6.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento se dará quando o responsável do município dará ciência e fara a devida conferência dos serviços prestados no evento, com as características e equipamentos mínimos exigidos, sendo portanto aceito.

9. PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Evento deverá ter uma duração mínima de 02:00 horas, junto a Praça Municipal e/ou outro local definido pela municipalidade, sem custos adicionais, no dia 15 de dezembro de 2023, nas características, show e equipamentos mínimos exigidos.

9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, após o final de todo certame, condicionado a regularidade fiscal da empresa e realização do evento conforme contratado, devidamente conferido e atestado por responsável.

9.3. Os serviços e/ou evento deverá ser prestado conforme especificações mínimas exigidas, inclusive equipamentos e apresentações, na data pré-definida.

9.4. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços e realizar o evento junto a praça central do município ou em outro lugar que a municipalidade opte por força maior, sem custos adicionais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços, nas especificações e apresentações pretendidas, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

11.2. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos serviços contratados, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

12.2. Fiscalizar a qualidade, quantidade e características dos serviços promovidos no evento contratado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será feita pelo responsável da pasta, relacionado junto ao futuro ato contratual, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

14.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução dos serviços, suas características apresentações dentro das especificações e exigências do edital e do contrato.

14.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 10/11/2023.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

ANEXO II - FOLHETO DESCRITIVO

Descrição dos Serviços com Valores Máximos Aceitos

A presente licitação destina-se a Contratação de Evento Show de Natal para dia 15/12/2023, com Show Natal na Praça, Cinema na Praça e Presença do papai e Mamãe Noel, conforme especificações mínimas:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Total
1	1	und	<p><u>APRESENTAÇÃO DE NATAL DIA 15/12/2023, com apresentação de Cinema Teatral (Cinema na Praça), Filme (Especial Natal do Shrek, Show de Natal com Banda, Robô de Led, com duração mínima de 02 horas, conforme descrições mínimas a seguir:</u></p> <p>* <u>Natal da Praça</u> → Show com Banda Noel Show. Dispor banda especializada em eventos natalinos com repertório especial de natal. Equipadas com roupas e fantasias natalinas. Banda com no mínimo 05 músicos. Sistema de Som, Luzes e imagens inclusos;</p> <p>* <u>Cinema na Praça</u> → Filme especial natal do Sherk. Apresentação dos personagens: Sherk, Fiona, Gato de Botas e Biscoito. Apresentador animador. Sistema de Som, Luzes e Imagens inclusos. Disponibilizar Robô de Led de mínimo 03 metros de altura;</p> <p>* <u>Papai e mamãe Noel</u> com fantasia luxo com cabelo e barba natural grisalho;</p> <p>* <u>Carreta Palco Cavalo Mecânico</u>, com palco mínimo 7x6 metros coberto, com características mínimas: 16 Lines arrey112, 24 Subs electrovoice T18, 10 amplificadores, 06 monitor m115t, 01 Cubo de baixo set completo, 01 cubo de guitarra 120, 01 cubo de guitarra 55, 01 Bateria completa profissional, Microfones conforme rider técnico, 02 consoles digital de 48 canais, 01 console digital 64 canais, Painel de Led de 2x4 resolução mínima p10, 20 Beam 7r 230, 24 par Led 7W, 12 Par 64, 06 brut, 01 console de iluminação digital, 130 metros de estrutura em alumínio Linha R30, Sistema de Som, Luzes e Imagens</p>	22.000,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MÁXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO E MODELO DE APRESENTAÇÃO PRETENDIDA PARA A DATA DE 15/12/2023, NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

Bom Jesus do Oeste – SC, 10/11/2023.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à (endereço completo)
....., C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr. (a)....., **CRENCIA** o (a) Sr. (a), (Cargo)....., portador (a) do R.G. nº, para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial nº. 27/2023, tendo como objeto Contratação de Evento Show de Natal para dia 15/12/2023, com Show Natal na Praça, Cinema na Praça e Presença do papai e Mamãe Noel, conforme especificações mínimas.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

Nome/RG

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **27/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Evento Show de Natal para dia 15/12/2023, com Show Natal na Praça, Cinema na Praça e Presença do papai e Mamãe Noel, conforme especificações mínimas**

Bom Jesus do Oeste, SC.,/...../.....

EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023 DE XX DE NOVEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Airton Antônio Reinehr, residente e domiciliado na rua Eduardo Sehnem, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. do CIC n.º. , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado; A EMPRESA, com sede na Rua xxxxxx, município de..... ,através de seu representante legal ,..... doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório n.º. 3077/2023, Modalidade de Pregão Presencial n.º. 027/2023, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Evento Show de Natal para dia 15/12/2023, com Show Natal na Praça, Cinema na Praça e Presença do papai e Mamãe Noel, conforme especificações mínimas, conforme descritivo e características a seguir:

→ **APRESENTAÇÃO DE NATAL DIA 15/12/2023, com apresentação de Cinema Teatral (Cinema na Praça), Filme (Especial Natal do Shrek, Show de Natal com Banda, Robô de Led, com duração mínima de 02 horas, conforme descrições mínimas a seguir:**

* Natal da Praça → Show com Banda Noel Show. Dispor banda especializada em eventos natalinos com repertório especial de natal. Equipadas com roupas e fantasias natalinas. Banda com no mínimo 05 músicos. Sistema de Som, Luzes e imagens inclusos;

* Cinema na Praça → Filme especial natal do Sherk. Apresentação dos personagens: Sherk, Fiona, Gato de Botas e Biscoito. Apresentador animador. Sistema de Som, Luzes e Imagens inclusos. Disponibilizar Robô de Led de mínimo 03 metros de altura;

* Papai e mamãe Noel com fantasia luxo com cabelo e barba natural grisalho;

* Carreta Palco Cavalo Mecânico, com palco mínimo 7x6 metros coberto, com características mínimas: 16 Lines arrey112, 24 Subs electrovoice T18, 10 amplificadores, 06 monitor m115t, 01 Cubo de baixo set completo, 01 cubo de guitarra 120, 01 cubo de guitarra 55, 01 Bateria completa profissional, Microfones conforme rider técnico, 02 consoles digital de 48 canais, 01 console digital 64 canais, Painel de Led de 2x4 resolução mínima p10, 20 Beam 7r 230, 24 par Led 7W, 12 Par 64, 06 brut, 01 console de iluminação digital, 130 metros de estrutura em alumínio Linha R30, Sistema de Som, Luzes e Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E VIGÊNCIA.

I - Do Preço:

O valor total a ser pago pelo Evento é de R\$ (.....).

II - Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica e mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC e após a realização do evento e o mesmo ter ocorrido conforme itens relacionados no descritivo do contrato e edital, condicionada ainda a regularidade fiscal da empresa.

III - Do Reajustamento:

O valor fixado no presente contrato não será objeto de reajuste, ressaltando apenas os casos autorizados pela legislação desde que devidamente justificados.

IV - Da Dotação Orçamentária:

A despesa da presente licitação correrá por conta do orçamento vigente.

V – Da Data do Evento e Duração

O Evento deverá ser realizado, conforme especificações acima, na data de 15/12/2023, com duração mínima de 02 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e realizar o evento cumprindo rigorosamente o estabelecido no Edital de Pregão e no presente Contrato;
- b) Disponibilizar mão de obra suficiente e eficiente para o bom andamento dos trabalhos;
- c) Não sub-contratar e nem sub-empregar o total dos serviços ora contratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) Realizar o evento rigorosamente na data contratada e dentro das especificações pretendidas;
- f) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora os serviços e apresentações realizadas;
- g) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste Contrato, de acordo com a sistemática e procedimentos constantes da Cláusula Segunda deste contrato;
- c) Efetuar a retenção sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da CONTRATADA em conformidade com as disposições e emanadas do INSS, se for o caso;
- d) Fiscalizar desde o início até a aceitação definitiva dos serviços prestados;
- e) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- g) Modificar e rescindir unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO VINCULADO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, após o final de todo certame, condicionado a regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É admissível recurso em relação às obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando não tiverem o andamento previsto conforme cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos equipamentos no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para entrega dos produtos.

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devidos qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III - A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

IV - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei Federal n.º. 8.666/93, complementada pela Lei Federal n.º. 8.883/94 e alterações posteriores.

V - Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão n.º 3077/2023.

VI - O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.

VII - A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei 8.078/90.

VIII – Fica designado o servidor publico municipal Sr(a). Xxxxxx, ocupante do cargo de xxxx, inscrito no CPF sob n.º 0000, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados durante a vigência contratual em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos xx de Novembro de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Assessoria Jurídica